



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 3793/2019;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2.013	3.3.90.36.99.00.00	0000	15.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração	04.122.0002.2.021	3.3.90.39.99.99.00	0000	20.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2.032	3.3.90.14.00.00.00	0000	10.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	4.4.90.52.99.00.00	0000	25.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	3.3.90.30.99.00.00	0000	120.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>190.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.1.90.91.00.00.00	0000	15.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2.032	3.3.90.36.99.00.00	0000	10.000,00
02.13	Manutenção do Projeto Vale do Café	15.452.0002.2.141	3.3.90.39.99.99.00	0000	85.000,00



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	3.3.90.39.99.99.00	0000	80.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>190.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1034**